

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.927 /

“ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 11.683, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ‘REGULAMENTA A OPERAÇÃO DAS ZONAS AZUIS - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NOS TERMOS DAS LEIS Nºs 9.027, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, E 9.068, DE 21 DE AGOSTO DE 2015, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11.683, de 03 de setembro de 2015, que “Regulamenta a operação das Zonas Azuis - Estacionamento Rotativo Pago, nos termos das Leis nºs 9.027, de 07 de janeiro de 2015, e 9.068, de 21 de agosto de 2015, no âmbito do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“(…)

Art. 2º. ...

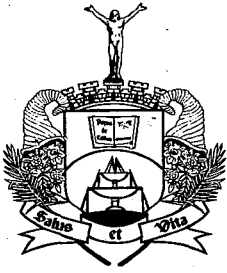
Parágrafo único. Entende-se por tempo de permanência o período indicado na sinalização, somado àquele porventura renovado. (AC)

(…)

Art. 13-A. Fica autorizada a renovação de créditos para utilização da vaga por extensão do período de utilização até o limite máximo de 1 (uma) hora, mediante o pagamento de tarifa extra no valor de R\$ 1,00 (um real) por cada fração de 30 minutos, independente da subárea. (AC)

(…)”

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 11.683.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.927 - fl. 2 /

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2016.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social